

## **LEI N° 2.217/2013**

**EMENTA:** Institui no Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE a semana municipal de não violência contra a mulher.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 127/2013 – LEGISLATIVO:

Art.1º- Fica instituída no Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE a semana pela não violência contra a Mulher.

Parágrafo único. A semana pela não violência contra a mulher será realizada anualmente, no último período do mês de novembro, iniciando preferencialmente no dia 25 de novembro conhecido como dia mundial de luta pela não violência contra a mulher.

Art. 2º Na semana de lutas pela não violência contra mulher serão realizados debates, palestras, cursos, manifestações, cujo objetivo é difundir em nossa sociedade a luta pela não violência contra a mulher.

Art. 3º A programação da semana será coordenada e organizada por uma comissão composta por representantes dos poderes Executivo e Legislativo, pelo conselho municipal dos direitos da mulher - CONDIM, conselho municipal da saúde, conselho municipal de assistência social, delegacia de proteção a mulher, núcleos de estudos e pesquisas, todas as entidades que desenvolvam trabalhos com políticas públicas para mulheres no município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 16 de agosto de 2013.

**Antônio Gomes Bezerra Júnior**  
Presidente

**José Afrânio Marques de Melo**  
1º Secretário

**Ligivania Vieira da Silva**  
2º secretário